PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

~~OF.xNº.x~~
~~xASSUNTO.x~~
~~xSERVIÇO.x~~

LEI Nº 710 DE 16 DE Dezembro DE 1.988.

Concede aumento de 100% a médica contratada pela Prefeitura e equipara vencimentos.

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O 1º - Fica concedido o aumento de 100% (cem por cento) nos vencimentos da médica contratada pela Prefeitura Municipal, no cargo para dar assistência aos Funcionários e Operários da Prefeitura Municipal.

A R T I G O 2º - Fica equiparado aos vencimentos da médica contratada pela Prefeitura Municipal, no cargo para dar assistência aos Funcionários e Operários da Prefeitura, que servirá de paradigma, os vencimentos do médico também contratado por esta Prefeitura Municipal.

A R T I G O 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA=MG., 16 de Dezembro de 1.988.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 15 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA ✣ MG

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA ✣ MG

APROVADO
EM 3ª DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA ✣ MG

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR